

nº 03390-000, representado pelo Supervisor Rafael da Cunha Lopes, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil/INSTITUTO SONHO INFANTIL/SAICA LAR SONHO INFANTIL III, representada pela Srª UILMA RODRIGUES DUARTE FERREIRA, situada à Rua Pedro Nunes, nº 222-Vila Sapopemba – CEP nº 03924-130,CNPJ nº 05.482.533/0001-70,doravante denominadaDOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos:

CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última os bens doados, discriminados a seguir:

- 01 – TABLET 7 QUAD, 8GB, 3G HT703/705 CZA HOW.
- 01 – COLETOR REP. IDCLASS BIO PROX – (RELÓGIO DE PONTO).

- 01 – NOTEBOOK SAMSUNG BOOK E30 INTEL CORE.
- 01 – FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS E FORNO
- 01 – CAIXA AMPLIFICADORA MULTILASER 50
- 01 – COMPUTADOR AIO – LG, CELERON, 4GB.

CLAUSULA SEGUNDA – A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Maria Claudionora de Deus, RF:512.571.5, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 02 de julho de 2021.

DESPACHO SAS SANTO AMARO – SAS SA

6024.2021/0005114-2 – RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – CENTRO SOCIAL BROOKLIN PAULISTA TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS 42 de 25 de julho de 2017. Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na Supervisão de Assistência Social de Santo Amaro – SAS SA, sito à Rua Padre José de Anchieta, 802 – Santo Amaro, representada pelo Sra. Irma de Cassia Lins de Araújo, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil/OSC CENTRO SOCIAL BROOKLIN PAULISTA, representada pelo Sra. Emerson Ignácio de Moraes , situada a Rua Viaza, 50- Jardim Aeroporto, São Paulo, CEP nº 04633 050, CNPJ nº 61.863.825/0001- 24, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última os bens doados, discriminados a 01(um) lavadora karcher HD 585 220 V. CLAUSULA SEGUNDA – A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu Sueli Yukie Kagohara RF: 823.559-7 digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

COMUNICADO 117/2021 - SAS GUIANASES – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA O GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 182/SMADS/2021
NOME DO SERVIÇO: NPJ GUIANASES
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 03/07/2021
NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: OSANO FERNANDES ABÍLIO – RF 858.847-3
NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: ASLAN RODRIGUES DO NASCIMENTO BOGADO – RF 850.990-5 - EFETIVO

TERMO DE DOAÇÃO – PROCESSO 6024.2021/0008623-0

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, na Supervisão de Assistência Social Cidade Tiradentes – SAS-CT, sito a Avenida Nascor do Sol, 529 – Cidade Tiradentes – São Paulo – SP, representada pela Sra. Aparecida Maria Ferreira de Paula, Doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil MOCA, Movimento de Orientação a Criança e ao Adolescente – CCA Seguir Sonhando , representada pelo Sr. Vagner Damião Alves Machado, situada à Rua Tujumirim, 179, Jd Helena , CEP 08081 -180, , CNPJ nº73.386.070/0001-01, doravante denominada DOADORA, ajustam com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir exposto:

- 01 CAIXA DE SOM LENOXX CA100 BTH USB SD FM BATBINT WS
- 01 IMPRESSORA EPSON L3150 ECO TANK MULTIFUNCIONAL

01 LIQUIDIFICADOR COML.BAIXA ROTAÇÃO 4 LTS São Paulo, 08 de Março de 2021.

Aparecida M. Ferreira de Paula (TITULOREPUBLICAÇÃO DESPACHO SAS/SB Publicado DOC 03/03/21 -pag.40 - incorreção no termo de doação. .

6024.2020/0009239-4 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela IN 03/SMADS/2018, de 31/08/18.

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, na Supervisão de Assistência Social Sapopemba – SAS SB, sito à Rua Francisco Vieira Bueno, nº 371 – Vila Primavera, CEP: nº 03390-000, representado pelo Supervisor Rafael da Cunha Lopes, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil/INSTITUTO SONHO INFANTIL/SAICA LAR SONHO INFANTIL I, representada pela Srª ERICA FERREIRA DE SOUTO SILVA, situada à Rua Antonia França e Silva, nº 823 – Jardim São Roberto – CEP nº 03978-540,CNPJ nº 05.482.533/0001-70,doravante denominadaDOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos:

CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última os bens doados, discriminados a seguir:

- 01 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK.
- 03 – NOTEBOOK ACER A315 S4K.
- 01 – BATEDEIRA PLANETÁRIA – PHILCO.
- 01 – SOFA DE CANTO VILLAGIO – 02 MODULOS.
- 01 – TV LED 55 SMART 4K.
- 01 – CAIXA DE SOM – ACA 280.
- 01 – MICROONDAS ELETROLUX MED.44
- 01 – FATIADOR DE FRIOS PRATIC.
- 01 – LAVADORA DE ROUPA ELETROLUX 16KG.
- 04 – TABLET – PHILCO
- 02 - POLTRONA MOLIZE.
- 01 – PENTEADEIRA PLANET CAMARIN.
- 01 – SECADORA DE ROUPA ELETROLUX.
- 01 – GABINETE PARA COZINHA, COR BRANCA – ULTRA COM NICHOS.
- 02 – GUARDA ROUPA COM 06 PORTAS.
- 01 – GUARDA ROUPA COM 08 PORTAS
- 01 – ARMARIO COM PRATELEIRA E BANCADA

01 – GUARDA ROUPA COM 04 PORTAS. CLAUSULA SEGUNDA – A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Maria Claudionora de Deus, RF:512.571.5, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO - COMAS-SP Nº 293/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877 DE 21.12.1999; E, COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012), TORNA PÚBLICA A MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DAS 32 CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - 2021. SOLICITAMOS QUE OS PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS APRESENTEM SUAS CONTRIBUIÇÕES POR ESCRITO NO DIA DA CONFERÊNCIA DE SUA REGIÃO.

MARCOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA PRESIDENTE COMAS-SP MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DAS 32 CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TEMA: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

CAPÍTULO I - Da Organização

Art. 1º A XIV Conferência de Assistência Social da Cidade de São Paulo é foro de debate e deliberação, na defesa dos direitos socioassistenciais, civis e políticos e na garantia do sistema de proteção social da Assistência Social.

Art. 2º A Conferência Regional de Assistência Social terá caráter deliberativo em seu âmbito e propositivo no âmbito Municipal, Estadual e Nacional. Será realizada conforme normativas do COMAS-SP.

Art. 3º As Comissões Regionais são responsáveis pela mobilização, sensibilização e articulação nos territórios e por ampliar o acesso da população em geral, promovendo os meios tecnológicos, dentro das suas possibilidades, considerando a pesquisa já realizada pela CMCDC, sendo acompanhadas e subsidiadas pela CMCDC e COC.

Art. 4º As Conferências Regionais de Assistência Social serão realizadas no âmbito das 32 SAS - Supervisões de Assistência Social.

Art. 5º A Coordenação dos trabalhos da Conferência Regional será composta por representação da CMCDC/COC, Conselheiros do COMAS com a participação da Contratada, com propósito de dar suporte para realização da conferência.

Art. 6º As Comissões Regionais, constituídas em foros paritários através de Assembleias Regionais nas 32 regiões das SAS, serão homologadas pelo COMAS-SP após envio de documentação.

- Art. 7º Serão participantes da Conferência Regional:
 - I - Conselheiros Municipais de Assistência Social;
 - II - Representantes da Gestão do SUAS
 - III - Representantes de Entidades e Organizações, Trabalhadores do SUAS rede direta e indireta e Organização de Trabalhadores, Usuários e Organização de Usuários;
 - IV - Representantes de Fóruns das três unidades da Federação (municipal, estadual e nacional);
 - V - Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;
 - VI - Convidados e Observadores.

§1º Os participantes da Conferência Regional deverão ser maiores de 16 (dezesseis) anos.
 §2º A identificação dos participantes será online, até a data da respectiva conferência regional.
 §3º Participarão na eleição dos delegados da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, os segmentos previstos em Resolução específica do COMAS-SP.

Art. 8º Na Conferência Regional, o acesso online caracteriza o credenciamento e será realizado em horário previsto na programação.
 §1º Ficam estabelecidos dois registros de presença: o primeiro ao final do credenciamento com o número de pessoas inscritas e o segundo ao início da plenária com o número efetivo de participantes. O número de participantes no segundo registro será o indicativo para a eleição de delegados e suplentes para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

CAPÍTULO II - Da Programação
 Art. 9º A Conferência Regional terá a seguinte programação:

- 08h00 – Abertura das Conferências Regionais: Boas vindas e fala de abertura por vídeo
- 09h00 – Regimento Interno: Leitura, destaque e aprovação
- 10h00 – Eixos: Divisão dos conferencistas conforme inscrição em formulário online prévio e debate.
- 12h00 – Prazo final para entrega das Moções em formulário online prévio
- 12h30 – Almoço
- 14h00 – Plenária – Apresentação e votação das propostas, moções e delegados.
- 17h30 - Encerramento

CAPÍTULO III - Da Temática
 Art. 10 A Conferência Regional de Assistência Social terá como tema: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e tem por objetivo de "Avaliar a política da assistência social e deliberar propostas para o aperfeiçoamento do SUAS."

§1º Nas 32 Conferências Regionais no âmbito das SAS e da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, serão debatidos os seguintes Eixos:

- a) A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
 - b) Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
 - c) Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
 - d) Gestão e acesso às garantias socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
 - e) Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.
- CAPÍTULO IV - Dos Grupos
 Art. 11. Os grupos serão organizados conforme os eixos temáticos.
 §1º Cada grupo de trabalho contará com um Facilitador.
 §2º Os debates ocorrerão conforme o caderno de propostas.
 §3º Cabe ao Facilitador do Grupo:
 I - Abrir e orientar a discussão;

II - Coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;

III - Assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples;

IV - Levantar e encaminhar o nome dos candidatos a delegado para a conferência municipal por segmento;

V - Controlar o tempo.

VI - Registrar as propostas de deliberação do grupo em instrumento próprio;

VII - Apresentar o relatório à coordenação.

§4º Fica estabelecido que as discussões nos grupos e no plenário serão registradas em áudio pela Empresa contratada.

Art. 12. Os Grupos, divididos por eixos temáticos, deverão deliberar suas propostas para serem apresentadas ao Plenário. Após aprovação, serão sistematizadas para subsidiar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

CAPÍTULO V - Do Plenário Final

Art. 13. As propostas serão apresentadas e deliberadas na plenária de acordo com as discussões dos diferentes eixos, seguindo os passos abaixo:

§1º Leitura das propostas já compatibilizadas
 §2º Propostas que não receberem destaques serão consideradas aprovadas;

§3º Manifestação da plenária referente a proposta apresentada;

§4º Verificação de possibilidades de aglutinação dos destaques de alteração;

§5º Consultar a plenária se está esclarecida para votar. Se a plenária não tiver esclarecida abre-se uma defesa de contra ou a favor. Tempo: 02 minutos

§ 6º encaminha-se a proposta para votação – aprovo, não aprovo e abstenção. Quórum de aprovação (50%+1).

Art. 14. As moções deverão ser apresentadas, através de formulário próprio, até as 12:00hs do dia da respectiva conferência regional.

§1º As moções deverão ser aprovadas por pelo menos 50% +1 dos participantes presentes.

§2º Caso o plenário não se sentir esclarecido sobre o teor da Moção será concedido ao autor 02 minutos para esclarecimentos.

Art. 15 - Das Manifestações:

I - Os conferencistas poderão manifestar-se sobre os destaques solicitados, esclarecimentos ou questões de ordem, verbalmente no máximo em 2 (dois) minutos, ou pelo chat da plataforma.

II - Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Coordenação como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

III - Somente serão concedidas uma ou mais defesas mediante consulta ao plenário.

IV - A Coordenação poderá abrir busca de consenso entre os proponentes, caso seja autorizado pelo plenário.

V - A Empresa Contratada garantirá apoio técnico no plenário da Conferência, nas manifestações, bem como na contagem de votos e organização da eleição e referendo dos delegados.

Art. 16. O Facilitador de cada grupo apresentará a proposta e entregará para o Coordenador.

Parágrafo Único: Visando a consolidação e sistematização dos resultados que serão apresentados na XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, a Empresa Contratada será responsável pela sistematização das propostas, garantindo a identificação de sua(s) origem(ns) em cada uma delas, através da menção das siglas convenionadas, de cada Regional.

CAPÍTULO VI - DOS DELEGADOS

Art. 17. Critério de escolha do(a)s Delegado(s) Titulares/ Suplentes e Observadore(a)s para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo:

§1º O(A)s delegado(o)s à XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo terão direito a voz e voto e deverão ser eleito(a)s delegados em uma das 32 Conferências Regionais.

§2º Serão eleitos delegados(as) e observadores(as) da Sociedade Civil para a XIV Conferência Municipal da Cidade de Assistência Social, garantindo prioritariamente:

I - Na representação dos segmentos de Entidades, Trabalhadores e Usuário(a)s serão eleitos:

- a) Delegados titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado(a) eleito(a) para cada 3 (três) participantes da Conferência Regional. Estes terão direito a voz e voto na XIV Conferência Municipal;
- b) Delegado(a)s suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado(o)a eleito(a) para cada 5(cinco) participantes da Conferência Regional. Este(a)s terão direito a voz na XIV Conferência Municipal;

II - O segmento representantes da Gestão se dá na modalidade específica de 1/3 e para representantes da Sociedade Civil de 2/3;

III - Observadore(a)s - até o máximo de 10 (dez) por Conferência Regional, entre adultos e adolescentes, os quais terão direito a voz na XIV Conferência Municipal;

IV - A composição do(a)s delegado(o)s para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo será acrescida de 36 (trinta e seis) Conselheiros(as) do COMAS-SP - 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes da Sociedade Civil e 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes do Poder Público, os quais participarão da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, na condição de delegados(as) natos(as), desde que participem integralmente do processo e com referendo na Plenária Final, em pelo menos 03 (três) das 32 Conferências Regionais, seguindo as orientações da CMCDC e da COC

V - Caso uma região ou segmento não atinja o número necessário, não poderá ser complementado por representantes de outra região ou segmento.

VI - Só poderão ser delegado(a)s, o(a)s representantes que participarem integralmente da Conferência Regional e estar presente no momento da eleição e no referendo de todo(a) s o(a)s delegado(o)s e respectivos suplentes ao final da Conferência;

a) O(A)s delegado(o)s eleito(a)s, ausentes no momento do referendo, serão inabilitado(a)s, sendo indicado(a)s o(a)s suplentes conforme a ordem decrescente de votos.

VII - Serão considerados eleitos os candidatos que tiverem suas fichas de inscrição preenchidas por completo, e no horário estabelecido, e obtiverem maior número de votos dos participantes, por meio de pleito virtual, na respectiva plataforma.

a) Caso haja empate entre dois ou mais candidato(a)s a delegado(a)s do mesmo segmento, será realizada nova votação, entre os candidatos empatados.

VIII - A empresa contratada ficará responsável pela lista dos delegados titulares, suplentes e observadores, para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com o representante do COMAS-SP ad referendum da plenária.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Plenária da Regional de _____

LICENCIAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-174

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
 2018-0.081.988-5 FABIO SOARES DE SOUZA RUSSO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.009.750-4 FABIO MANOEL FERRAZ DA SILVA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.038.768-5 MIRIAM MARQUEZINI NEGRAO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.039.145-3 MAURILIO ANTONIO ALVES
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.004.557-6 JOSE CARLOS FIALHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.008.180-7 FLAVIO TERMIGNONI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.012.279-1 MARIA GORETI DE SOUZA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.001.161-4 ABNER TEIXEIRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.003.941-1 PLINIO AUGUSTO REIS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.673-6 ISMAEL DE CARVALHO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.205-6 COA ASSOCIADOS LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.700-7 CARLA DE CASTRO MARQUES
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.784-8 KATIA HIROMI SASSAQUI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.004.992-1 FERNANDO FERREIRA LIMA MARTINES
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.006.279-0 DMR PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.007.148-0 JOSE EDUARDO DOS SANTOS AN-TUNES
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL
 ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

2021-0.003.004-0 CONSORCIO CRASA - GHELLA - CONSBEM
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.005.039-3 RICARDO DE MOURA BAENA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.006.173-5 ZM3F PARTICIPACOES E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.006.234-0 FABIO SALHANI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.006.470-0 ALUIZIO NOVAIS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.006.748-2 OLINDA LOURENCO RAMOS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.006.963-9 EMILIO RACHED ESPER KALLAS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2021-0.007.126-9 MARIO TIBURCIO TIBERIO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.
 COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO SQL/INCR A NOME
 0000.2013/0377353-4 0019905405071-1 5 ROENVE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

0000.2015/0017733-0 0000905500032-1 2 INST DAS FILHAS DE NOSSA SRA DAS GRACAS

0000.2016/0078751-3 0007835120992-1 16 LUIZ CARLOS DE CARVALHO JUNQUEIRA

0000.2018/0006003-0 0018600200120-1 39 PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

0000.2019/0001487-0 0018719900472-1 1 FATIMA APARECIDA FREITAS DELONGUE

COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL -SMUL/SERVIN

PROCESSO SQL/INCR A NOME
 0000.2011/0071716-8 0014306900771-1 4 WEBER MICHAEL DA SILVA

0000.2019/0036432-4 0003908000017-1 6 EMMANUEL MICHEL KARALLA

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL -SMUL/COMIN

PROCESSO SQL/INCR A NOME
 0000.2020/0008362-1 0030000503212-1 314 JHSF MALLS S.A.

PROCESSO SQL/INCR A NOME
 6068.2021/0000678-3 0000802000614-1 3 CASSIO MEDEIROS MUSSI

0000.2020/0008361-3 0011430100167-1 1 DAYANE CARDOSO ARAUJO SANCHES